SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3522a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 972 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$381.933,33(trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 381.933,33(trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 381.933,33(trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
04.15 - SEMOSPAS
451.0004.1062 - Reforma do Cemitério R$ 381.933,33
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
F.R: 0.2.706
2- Recurso do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, no valor. 381.933,33(trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1BBBB8C8

P M N U - RO
LEI Nº 973, DE 21 DE JULHO DE 2.023.

LEI Nº 973, DE 21 DE JULHO DE 2.023.

"CRIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TESOURARIA, ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E ALTERA SUBSÍDIO DO COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Finanças Pública Municipal um cargo em comissão de Assessor de Tesouraria, Assessor de Expediente de Gestão de Pessoas e Assessor de Expediente de Administração e Planejamento, com carga horária semanal de 40h, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo;
Art. 2º - O cargo ora criado é de natureza de assessoramento, estando previsto o seu enquadramento nas Unidades Administrativas, conforme se encontra no art. 16, da Lei municipal n.º 05/1997.
Art. 3º - Para ocupação do cargo ora criado há necessidade, de seus detentos, ter o ensino médio completo;
Art. 4º - O ocupante do cargo de Assessor de Tesouraria, Assessor de Expediente de Gestão de Pessoas, e Assessor de Expediente de Administração e Planejamento, será remunerado (a) em subsídio único no valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 5º - O cargo de Coordenador de Contabilidade e Finanças, passará a receber subsídio único no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá carga horária semanal de 40h.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento.
Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Nova União, 21 de julho de 2.023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE TESOURARIA
SUBSÍDIO FIXO: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) (40 horas semanais).
ATRIBUIÇÕES: Assessorar e auxiliar diretamente o Secretário Municipal na direção, organização, orientação e supervisão dos serviços desenvolvidos na Secretaria;
Prestar assessoria, orientação e acompanhamento junto as Secretarias Municipais nos assuntos pertinentes à Secretaria de Finanças; Acompanhar o andamento dos processos de licitações e compras; Prestar assessoria direta a SEMPLACAF; Supervisionar a equipe de Gestão Orçamentária na elaboração do PPA, da LDO e da LOA, bem como acompanhar sua execução dentro dos limites e regras da legislação vigente; Exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas
B) ESPECIAIS: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá
determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
B) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS
SUBSÍDIO FIXO: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) (40 horas semanais).
ATRIBUIÇÕES: Assessorar no acompanhamento, avaliação e monitoramento da implantação das ações de governo, com a finalidade de minorar os impactos sociais acarretados; Assessorar no acompanhamento, avaliação e monitoramento junto ao Departamento de Recursos Humanos a implantação das políticas públicas ligadas a projetos e programas do Estado e União; Assessorar no acompanhamento, avaliação dos servidores do município, e monitorar a implantação das demais ações de política pública afins relacionadas ao seu órgão de lotação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas
B) ESPECIAIS: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá
determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
B) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUBSÍDIO FIXO: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) (40 horas semanais).
ATRIBUIÇÕES: Assessorar no atendimento administrativo, nos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários Municipais; Auxiliar as unidades administrativas do Município, no que diz respeito a pessoal, orçamentos e projetos; Atender a consultas, em âmbito administrativo, em especial processos que exijam interpretação de textos legais; Elaborar expedientes administrativos, atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; Analisar a regularidade de documentos pertinentes a receita e despesa, folha de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos, almoxarife, patrimônio e outros, quando solicitado; Elaborar em conjunto com a Secretaria da Fazenda, a Lei de Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Pluri Anual e planos de investimento; Supervisionar, coordenar e acompanhar programas de desenvolvimento e de projetos de investimento; Assessorar o Prefeito nas questões de âmbito administrativo; Tratar com respeito e urbanidade as pessoas com quem se relaciona; Na ausência de Secretário Municipal, efetuar concomitantemente as atividades que a ele compete; Realizar outras atividades correlatas de interesse do Município.

.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas
B) ESPECIAIS: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá
determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
B) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
SUBSÍDIO FIXO: R$:2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (40 horas semanais).
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as atividades de conciliação contábil e financeira, coordenar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, efetuar revisão de conciliações contábeis, acompanhar o atendimento das obrigações assessoriais, preparação das demonstrações financeiras e notas explicativas, elaborar contrato social, notificando encerramento junto aos órgãos competentes, administrar os tributos da empresa, registrar atos e fatos contábeis, balancetes, coordenar custos, preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados, elaborar e coordenar demonstrações contábeis, prestando consultoria e informações gerenciais, realizar auditoria interna e externa atendendo solicitações de órgãos fiscalizadores e perícia.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas
B) ESPECIAIS: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá
determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo em Ciências Contábeis ou em áreas correlatas.

B) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:797184AC

P M N U - RO
LEI N.º 974, 21 DE JULHO DE 2023.

"CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO"

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria de Saúde – SEMSAU, o cargo em comissão de Coordenador de Imunização.
Art. 2º. O ocupante do cargo de Coordenador de Imunização será remunerado em subsídio único no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 21 de julho de 2.023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador de Imunização
SUBSÍDIO FIXO: R$2.000,00 (dois mil reais).
ATRIBUIÇÕES: Montar e supervisionar salas de vacinas do município; Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização; Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas; Coordenar campanhas de vacinação; Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo, etc. Ser a referência técnica do município, junto aos Órgãos Estaduais e Federais; Fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas
B) ESPECIAIS: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo em áreas correlatas a saúde.
B) IDADE MÍNIMA: 18 anos.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0D85609E

P M N U - RO
LEI N° 975 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Lei n° 975 de 21 de julho de 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$**317.282,54** (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$**317.282,54** (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ **317.282,54** (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
05.10 - SEMSAU
122.0004.1063 - Ampliação do Hospital Municipal R$ 317.282,54
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
F.R - 0.2.706
2 - Recurso do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, no valor de R$ **317.282,54** (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9B011A14

P M N U - RO
LEI N° 976 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.475.895,55** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$1.475.895,55** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.475.895,55** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

SUPLEMENTAÇÃO

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF

122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF R$ 130.796,94
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02- Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF R$ 40.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014- Administração e Gestão da SEMPLCAF
3.190.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 18.000,00
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior
02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 5.160,00
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e gestão da SEMPLACAF
3.3.90.14 - Dária - Civil R$ 22.940,45
FR - 0.2.500
02. Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 50.000,00
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros R$ 569.101,84
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 208.991,88
FR - 0.2.500
02- Recurso do exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2014 - Administração e gestão da SEMPLACAF
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 350.000,00
FR - 0.2.500
02 - Recurso do Exercício Anterior
02 - Poder Executivo
03.04 - SEMPLACAF
122.0001.2096 - Apoio a realização de Eventos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 56.303,00
FR - 0.2.500
02. Recurso do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
03.04 -SEMPLACAF
122.0001.2015 - Administração da Dívida Pública
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ 24.601,44
FR - 0.2.500
02. Recurso do Exercício Anterior

Valor Total R$ 1.475.895,55
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, no valor de **R$ 1.475.895,55** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C4FBC9F2

P M N U - RO
LEI N° 977 DE 21 DE JULHO DE 2023

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
04.04 - SEMOSPAS
122.0001.2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 130.000,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, referente aos recursos livres no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1CE4F9F8

P M N U - RO
LEI N.º 979 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
01.04 - GABINETE
122.0001.2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixa **R$: 60.000,00**
F.R. 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
01.04 - GABINETE
122.0001.2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 80.000,00**
F.R. 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
01.04 - GABINETE
122.0001.2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 40.000,00**
F.R. 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
01.04 - GABINETE
122.0001.2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.3.90.33 - Passagens de despesas com Locomoção **R$: 10.000,00**
F.R. 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
01.04 - GABINETE
122.0001.2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 10.000,00**
F.R. 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aos recursos livres, no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F676B97B

P M N U - RO
LEI N.º 980 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 66.776,66** (sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 66.776,66** (sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 66.776,66** (sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

plementação (+)

02 - Poder Executivo
04.04 - SEMOSPAS
122.0001.2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 66.776,66**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 66.776,66** (sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2C589EDD

P M N U - RO
LEI N.º 981 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 322.400,00** (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 322.400,00** (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 322.400,00** (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
06.10 - Fundo Municipal de Saúde
301.0002.1068 - Atenção Básica - Gestão do SUS - Aquisição de Motocicletas (ACS)
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 322.400,00**
F.R. - 0.1.632
1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação recebimento de recursos através da Emenda Parlamentar nº
0005.002325/2023-81, no valor de **R$ 322.400,00** (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais). Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:68D1C944

P M N U - RO
LEI N.º 982 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 387.407,23** (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 387.407,23** (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 387.407,23** (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

Poder Executivo 12.SEMECET
8.0001.2008 -Administração e Gestão da SEMECET
.90.30 - Material de Consumo **R$ 90.000,00**
.: 0.2.500
Recursos do Exercício Anterior

Poder Executivo 12.SEMECET
8.0001.2008 -Administração e Gestão da SEMECET
.90.14 - Diária Civil **R$ 10.000,00**
.: 0.2.500
Recursos do Exercício Anterior

Poder Executivo 12.SEMECET
8.0001.2008 -Administração e Gestão da SEMECET
.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 172.549,25**
.: 0.2.500
Recursos do Exercício Anterior

Poder Executivo 12.SEMECET
1.0007.2059 - Minha Escola cada vez Melhor
.90.30 - Material de Consumo **R$ 114.857,98**
.: 0.1.500
Recursos do Exercício Corrente

Aulação (-)

Poder Executivo 12.SEMECET
1.0007.2059 - Minha Escola cada vez Melhor
.50.43 - Subvenções Sociais **R$ 114.857,98**
.: 0.1.500
Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ R$ 272.549,25** (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Pela anulação e suplementação, no valor de **R$ 114.857,98** (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:742F6876

P M N U - RO
LEI N.º 983 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.125.047,17** (um milhão cento e vinte e cinco mil quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.125.047,17** (um milhão cento e vinte e cinco mil quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.125.047,17** (um milhão cento e vinte e cinco mil quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. - Poder Executivo
04.15. SEMOSPAS
451.0004.1069 - Iluminação Pública de LED
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 1.030.648,54**
F.R.: 0.2.706
2 - Recursos do Exercício Anterior

02. - Poder Executivo
04.15. - SEMOSPAS
451.0004.1069 - Iluminação Pública de LED
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 94.398,63**
F.R.: 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, aplicando as Emendas Parlamentares Especiais, no valor de **R$ 1.030.648,54** (um milhão e trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 94.398,63** (noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:54E3EEA5

P M N U - RO
LEI N.º 984 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. - Poder Executivo
04.26. - SEMOSPAS
782.0003.1070 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 150.000,00**
F.R.: 0.2.706
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, aplicando a Emenda Parlamenta Especial, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:40F7C191

P M N U - RO
LEI N.º 985 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído

pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$: 300.000,00** (trezentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$: 300.000,00** (trezentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$: 300.000,00** (trezentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. - Poder Executivo
04.20. - SEMOSPAS
608.0003.1071 - Aquisição de Trator
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 300.000,00**
F.R.: 0.2.706
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, aplicando a Emenda Parlamentar Especial, no valor de **R$: 300.000,00** (trezentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5C4EF56F

P M N U - RO
LEI N.º 986 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 2.361.906,45** (dois milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 2.361.906,45** (dois milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 2.361.906,45** (dois milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. - Poder Executivo
04.15. - SEMOSPAS
451.0004.1072 - Recapeamento Asfáltico Conv. nº. 019/2023/PGE/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 2.240.000,00**
F.R.: 0.1.701
1 - Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-)

02. - Poder Executivo
03.99. - Reserva de Contingência 999.0001.999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$: 121.906,45**
F.R.: 0.1.501
1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por tendência de Arrecadação, visando executar o Convênio nº. 019/2023/PGE/DER-RO, no valor da **R$: 2.240.000,00** (dois milhões duzentos e quarenta mil reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, no valor da **R$: 121.906,45** (cento e vinte um mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:68A0BD3B

P M N U - RO
LEI N° 978 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
07.12 - SEMECET
368.0007.2101 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$: 60.000,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela anulação e suplementação no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) (cento e trinta mil reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5936E631



